

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 088

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, BARRICADAS E PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/09/2018

**HORAS:** 14h:00min

**LEGISLAÇÃO:** LEI N.º 10.520/2002, DECRETO N.º 7892/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 578/2017 E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

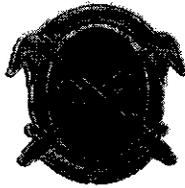
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CEP 65.700-000, CENTRO, BACABAL - MA.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018.

Data da realização do certame: 05 de setembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através de Pregoeiro (a), designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **051/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7892/2013, Decreto Municipal n.º 578/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na **sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, às 14h:00min do dia 05 de setembro de 2018.**

**1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de serviço de som, iluminação, banheiros químicos, placas metálicas de proteção, barricadas e palco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**2.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.

**2.2.1.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**2.3.** Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes -, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de **R\$ 84.243,23** (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Bacabal, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo VI**):

**5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):**

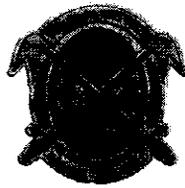
5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo IX), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal -MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 14h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.1.3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 095  
Proc. nº: 030809/2018  
Rubrica: *[Assinatura]*

**5.7** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no **original ou em cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2017/2018**, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a **Declaração de enquadramento de ME e EPP**, conforme modelo no **ANEXO III**.

**5.7.1** A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

**5.7.2** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

**5.8.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

**5.8.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

**5.10.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

**5.11.** O pregoeiro, em hipótese alguma, autenticará os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

**5.12.** O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento,

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 096  
Proc. nº: 030801/2008  
Rubrica: *Ednaide*

Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa. **Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, o Pregoeiro permitirá que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão.** Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

**6.2.** As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; nº da Inc. Estadual; nº da Inscrição Municipal, endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o numero da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo **(ANEXO VIII)**.

**6.2.1.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários - Agência/Conta/Banco (se houver);

**6.2.2.** Preço unitário e preço total do item em algarismo e preço total da proposta em algarismo e por extenso e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

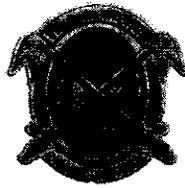
**6.2.3.** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.4.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**6.2.5.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;

**6.2.6.** Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

**6.2.8.** As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 097  
Proc. nº: 030801/2018  
Rubrica: Offmeade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último; e

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários.

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

**6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.**

**6.3.1.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

**6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**6.4.1.** Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.**

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 098

Proc. nº: 031801/2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida ao Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018 - "DOCUMENTAÇÃO".**

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 019  
Proc. nº: 030 801 / 2018  
Rubrica: *Official*

8.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 05 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.1.2. O Pregoeiro(a), poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo suscitado pelo participante, e desde que aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

9.7. Em seguida o (a) Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 11.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada por item.

**9.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**9.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

**9.12.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

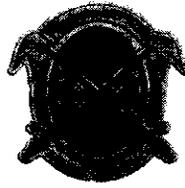
**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**9.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.

**9.17.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**9.18.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.18.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**b)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**c.1)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c.2)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).**

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

**10.2.** A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Prefeitura Municipal de Bacabal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 10.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 10.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 10.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 10.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 10.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 10.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 10.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2018.
- 10.2.2.3 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 10.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 10.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

**Prefeitura Municipal de Bacabal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2.2.9. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante

**10.3.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

**10.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **180 (cento e oitenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

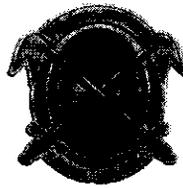
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

**b.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**b.5)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.6)** As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

**b.7)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

**10.3.4.** Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

**a.1)** A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

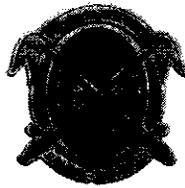
**a.2)** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e

**a.3)** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b)** Apresentar certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- c)** Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, engenheiro elétrico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;
- c.1)** A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato, ou da carteira profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda carta de anuência do profissional desde que devidamente assinada e com firma reconhecida. Caso o Responsável técnico pela licitante seja sócio ou proprietário deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente
- d)** Licença Expedida pelo Corpo de Bombeiros da sede da Licitante.

**10.3.3.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo IV**.

**10.3.4.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo V**.

**10.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **Anexo VII** deste Edital de Licitação.

**10.4.** A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

**10.4.1.** Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

**10.4.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

**10.5.** O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.6.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**10.7.** As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

**10.8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2. não será aceita.**

**10.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

**10.10.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**10.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**10.11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.11.3.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

**10.11.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a), neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

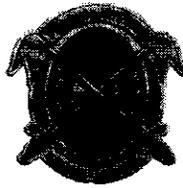
**11.2.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bacabal, na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, durante os dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra-razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 109  
Proc. nº: 030.801/2018  
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**12.2.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**12.3.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.4.** É facultado a Prefeitura Municipal de Bacabal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **sub-item 13.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**13.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 120  
Proc. nº: 030800/2018  
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.3.** Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

**13.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.4.** As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

**13.6.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Será assinado contrato entre a **Secretaria Municipal Solicitante**, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.5. No caso do não comparecimento, a Secretaria chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado (Conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

**14.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VIII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 111

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica:

14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato poderá ter as quantidades alteradas nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória do Bacabal/MA, devidamente classificada(s) abaixo:

12.122.0012.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO

17.1. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal Solicitante, para acontecer pela Prefeitura Municipal de Bacabal, durante o exercício de 2018.

17.1.1. Toda a estrutura contratada e solicitada em cada demanda formulada pela Secretaria Municipal Solicitante, deverá ficar à disposição da equipe técnica da Prefeitura Municipal no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

17.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: ME  
Proc. nº: 030.801/2018  
Rubrica: Almedu

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.3. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

17.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal Solicitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

17.5. O recebimento provisório será dispensado e será feito apenas mediante recibo quando se tratar de:

- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.

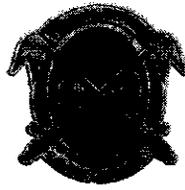
17.6. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo órgão competente para celebrar o Contrato.

17.7. Durante o período de vigência, o Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal Solicitante, devidamente designado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is), para efeito do pagamento

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**18.2.** O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**18.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**18.4.** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

**18.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**18.7.** Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**18.8.** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

**18.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

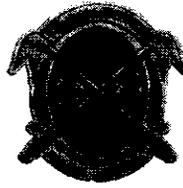
**18.10.** A Secretaria Municipal Solicitante, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.1.1.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

**19.1.2.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

**19.1.3.** Fornecer os serviços, objeto deste instrumento convocatório, no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**19.1.4.** Substituir os produtos reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de 24 horas, constados a partir da respectiva notificação;

**19.1.5.** Substituir os objetos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo;

**19.1.6.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

**19.1.7.** Identificar seu pessoal no atendimento ao fornecimento dos produtos;

**19.1.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**19.1.9.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**19.1.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.11.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

**19.1.12.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 115  
Proc. nº: 030 801 0018  
Rubrica: *Almeida*

**19.1.13.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**19.1.14.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**19.1.15.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

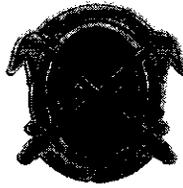
- a) fornecer o serviço em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares; e
- g) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**20.1.1.** Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

**20.1.2.** Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 116  
Proc. nº: 030804/2018  
Rubrica: *Almada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**20.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.1.5.** Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**20.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**21.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bacabal, sito na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal - MA, em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

**21.1.1.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

**21.1.2.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bacabal, sito na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal - MA, em dias úteis, das 14h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

**22.2.** Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bacabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

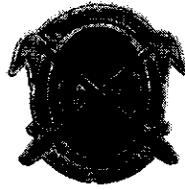
23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Bacabal, sito na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal - MA, em dias úteis, das 14h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 118  
Proc. nº: 030 801 / 2018  
Rubrica: *Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

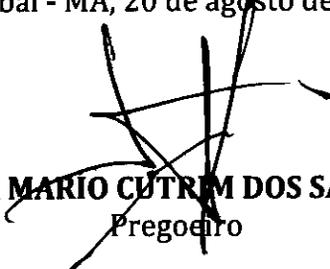
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

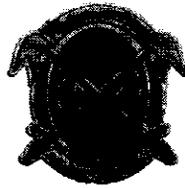
**Anexo VIII** – Modelo de Proposta.

**Anexo IX** - Carta Credencial

**Anexo X** – Minuta do Contrato

Bacabal - MA, 20 de agosto de 2018.

  
**IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO I**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de serviço de som, iluminação, banheiros químicos, placas metálicas de proteção, barricadas e palco, (incluindo decoração, segurança, pintura de faixa e demarcação de percurso, montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na realização dos desfiles cívicos em comemoração a independência do Brasil em 2018.

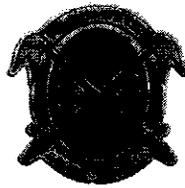
**2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO, químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translucido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos.	Unidade/ Diária	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA, microprocessador, silenciado em contêiner, incluindo o transporte, combustível e cabos elétricos para ligação.	Unidade/ Diária	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



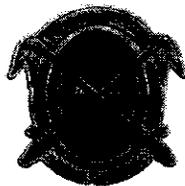
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 14 metros de comprimento, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm com revestimento antiderrapante, na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss, forma de duas águas com escada de acesso. Decoração inclusa. O tema da decoração será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.	Unidade/ Diária	1	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/MÉDIO PORTE 01 Sistema de Sonorização L-C-R NORTON LS4 COM 24 line array SUB 118 NORTON COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL.01 Console Yamaha PM5D - RH01 Console Digi - SC 4801 Console Yamaha M7-CL01 Sistema de Side Fill L/R Line Array FZ06 Monitores EAW SM 22204 Monitores EAW SM 50004 Monitores Ativos RCF04 Subs para bateria Microfones, Direct, Cabos XLR e P10 Sistema de AC Completo 02 Torres de Delay com 06 Line Array por torre e estrutura de P30.	Unidade/ Diária	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
5	LOCAÇÃO DE BARRICADAS - (Gradil) em ferro galvanizado, medindo 1,0 m x 3,0 m cada.	Unidade	1.000	R\$ 22,33	R\$ 22.330,00
6	PÓRTICO medindo 11,20M de largura e 7,90 m de altura com vão livre de passagem de 06m de largura e 05,40 de altura com 03 espaços cada para comunicação visual senda um na horizontal 06m x 02m.	Unidade/ Diária	1	R\$ 7.433,33	R\$ 7.433,33
7	PESSOAL DE SEGURANÇA: disponibilizar pessoal para realizar a segurança durante a realização dos desfiles. Os mesmos devem está equipados com radio comunicadores.	Diária	30	R\$ 139,33	R\$ 4.179,90
8	LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADORES: radio comunicadores tipo Walkie-Talkie com carregadores.	Unidade/ Diária	10	R\$ 1.383,33	R\$ 13.833,30

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 121

Proc. nº: 030801/2018

Rubrica: Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>R\$ 84.243,23</b>
<b>oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos</b>	

**3. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 3.1. Os objetos/serviços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE;
- 3.2. A execução do objeto será acompanhada e orientada, em todas as fases, pela equipe organizadora do desfile, instituída pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3. Os equipamentos e os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ter substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, sob pena de aplicação de penalidades.

**4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

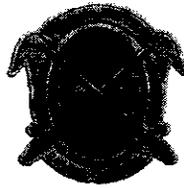
- 4.1. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo estimativo para conclusão será de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento(s) e/ou de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço/fornecimento);
- 4.2. Poderá ser solicitada a instalação dos equipamentos em finais de semana e feriados.

**6. A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

- I. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- III. Permitir e facilitar, à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- IV. Informar à fiscalização a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- V. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- VI. Manter todos os empregados envolvidos na execução da ata devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 22  
Proc. nº: 030 0811-208  
Rubrica: Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- VII. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Educação ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da ata;
- VIII. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, procedimentos mal executados ou falha nos equipamentos;
- IX. Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e serviços executados.
- X. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- XI. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; bem como pela sua montagem, instalação e desmontagem e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.
- XII. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado.
- XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Adjudicante ou a terceiros, na execução dos serviços.
- XV. Responsabilizar-se: Pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- XVII. Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após os eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 123

Proc. nº: 030801/2018

Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2018

Prezado Senhor,

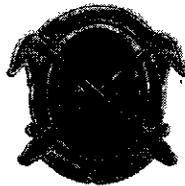
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 124  
Proc. nº: 030801/2018  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2018

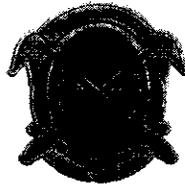
Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, interessada(o) em participar do Edital de Pregão Presencial n.º 000/201X  
instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da  
Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de  
pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela  
Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bacabal - MA, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 125

Proc. nº: 030801/2018

Rubrica: *Adriane*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2018

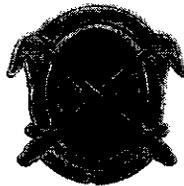
Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 26

Proc. n.º: 030801/2018

Rubrica: Almade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2018

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º  
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo  
de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 127  
Proc. nº: 030801/2018  
Rubrica: 6/mecel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2018

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos  
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos  
trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bacabal (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 129

Proc. nº: 030 801/2018

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal – MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

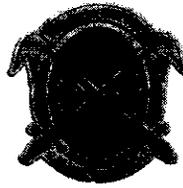
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL (R\$)					

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2018.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº: 130  
Proc. nº: 030801/2018  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

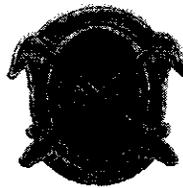
.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 131  
Proc. nº: 030801-2018  
Rubrica: *Almade*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO IX**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 000/201X**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

**(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 133  
Proc. nº: 030 80M/2018  
Rubrica: Almade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Código da Ficha: xx**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SALDO: ORÇAMENTARIO R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência ate XX de XXXX de 20XX.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecido de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos através da Ordem de Serviço.

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 134

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 18 do Edital de licitação.

7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Contratante designa o servidor XXXXXX, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis.

11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

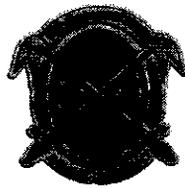
11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 135  
Proc. nº: 030.800/2018  
Rubrica: *[Assinatura]*

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

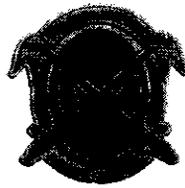
***Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

***Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Bacabal - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 37

Proc. nº: 030 8011 / 2013

Rubrica: *[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Decima Sexta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

16.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO:**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Bacabal (MA), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATANTE

XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 138

Proc. nº: 030 801 2018

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº \_\_\_/2018

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos/serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bacabal (MA), de            de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 134

Proc. nº: 030 801/2018

Rubrica: *Amade*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030801/2018**

**ANEXO XII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo n.º \_\_\_/2018

LICITAÇÃO: Pregão n.º \_\_\_/2018

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos/serviços fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço n.º \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bacabal (MA), de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533